

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA) E COMODATO
DOS EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento particular de um lado **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET GARDEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.109.699/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, localizado RUA LOEFGREEN, 2359 Cep: 04.040-033 na Cidade de SÃO PAULO doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Cleber Roberto Bianchini, na qualidade de Síndico, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.051-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.979.968-78, e de outro lado **FOCUSPORT SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede na Rua Baronesa de Bela Vista nº 411 sala 424, Bairro Vila Congonhas, São Paulo/SP - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00.344.528/0001-88, Inscrição Estadual nº 114.259.795.113, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social e pelo seu sócio, têm entre si justos e avençados o presente contrato particular de prestação de serviços de monitoramento aos serviços de portaria remota que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, na forma de **MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA)** no estabelecimento do **CONTRATANTE**, através da colocação de equipamentos e suporte tecnológico especialmente colocado para este fim, nos termos da Proposta Comercial de nº 2022_06_03_115_1_copia_62 que faz parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Primeiro: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **CONTRATADA** cederá todos os equipamentos relacionados no **ANEXO II**, o qual faz parte integrante deste contrato, na forma de comodato, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar a partir da ativação dos respectivos serviços objeto do presente contrato. Caso o **CONTRATANTE** venha fazer o cancelamento dos serviços deste presente instrumento antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) meses da respectiva ativação dos serviços, o mesmo deverá ser realizada mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, bem como deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao percentual da tabela abaixo, sobre o valor do investimento de R\$87.224,99 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), corrigidos pelo IGP-M em uma única vez com o vencimento para 30 (trinta) dias datado da formalização do cancelamento, bem como proceder a devolução dos equipamentos em até 45 (quarenta e cinco dias) após a formalização do cancelamento, em perfeito estado de conservação, salvo as condições naturais de uso. A qualquer momento havendo a continuação do contrato ou a rescisão do mesmo, optando o Condomínio Contratante pela compra dos equipamentos, serão devidos os valores conforme tabela que segue abaixo:





PERÍODO DE CONTRATO À PARTIR DA ATIVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO INVESTIMENTO (R\$87.224,99) A SER PAGO
De 0 a 12 meses	100%
De 13 a 24 meses	85%
De 25 a 36 meses	70%
De 37 a 48 meses	55%
De 49 a 60 meses	45%
A partir de 61 meses	35%

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá início conforme disposto na cláusula oitava e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da ativação dos respectivos serviços, devendo o **CONTRATANTE** manifestar sua intenção, de forma expressa e com 30 (trinta) dias de antecedência do término, quanto às opções abaixo relacionadas:

Parágrafo Terceiro: No prazo de manifestação disposto no *caput* desta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá formalizar qual opção pretende para os equipamentos fornecidos à título de comodato e por consequência sua intenção ou não em renovar o presente instrumento.

Opção 1 - Poderá optar pela devolução integral dos equipamentos cedidos à título de comodato, em perfeito estado de conservação e uso, salvo desgastes decorrentes do tempo, devendo disponibilizar referidos equipamentos no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do contrato, quando não houver intenção em renová-lo.

Opção 2 - Poderá optar pela compra dos equipamentos fornecidos à título de comodato pelo valor de 35% (trinta por cento) sobre o valor R\$ 87.224,99 (OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) que serão corrigidos conforme variação do IGP-M, ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo devendo o pagamento ser efetivado no prazo de 02 (dois) meses após a opção, em única parcela através de boleto a ser enviado pela **CONTRATADA**.

Opção 3 - Poderá optar pela renovação do presente contrato, por período de 36 (trinta e seis) meses, permanecendo em vigor as cláusulas e condições ajustadas no presente instrumento. Nesta hipótese, o **CONTRATANTE** irá renovar pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, mantendo o valor referente aos serviços inalterados.

Parágrafo Quarto: O silêncio por parte do **CONTRATANTE** será interpretado como concordância com a renovação automática pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses e prevalecerá a opção descrita no item "3" supra.





Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** efetuará os serviços de monitoramento de portaria 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando-se de profissionais tecnicamente habilitados.

Parágrafo Sexto : A **CONTRATADA** se compromete a efetuar gravações das imagens das câmeras dos últimos 4 (quatro) dias, utilizando um servidor próprio de imagens em nuvem, sendo que o **CONTRATANTE** terá no local da prestação de serviços o sistema de gravação de imagem (DVR) que grava em torno de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Sétimo: As imagens gravadas das últimas 96 (noventa e seis) horas permanecerão de posse da **CONTRATADA** e à disposição do **CONTRATANTE** que poderá, na pessoa do síndico, representante legal ou ordem judicial solicitar gravações com o objetivo de detectar incidentes pertinentes a segurança.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** fornecerá treinamento inicial para o **CONTRATANTE** do uso e manuseio do sistema de gravação (DVR) que ficará no local da prestação de serviços, conforme orientações a serem definidas pelas partes.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** se compromete a efetuar gravações dos últimos 3 (três) meses do áudio das conversas ocorridas entre o porteiro remoto e o condomínio, isto é, entre a portaria remota e os condôminos, visitantes e prestadores de serviços que utilizarem o sistema de intercomunicação instalado no condomínio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, utilizando um servidor próprio.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela manutenção, e funcionamento geral dos sistemas de INTERFONIA, CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, ALARME DE SEGURANÇA PERIMETRAL, CONTROLE DE ACESSO, CONTROLE DE PORTÕES AUTOMÁTICOS. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a troca de equipamentos defeituosos instalados na implantação do sistema, caso houver necessidade de troca será enviado um orçamento à **CONTRATANTE**. (Durante a prestação de serviços, os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, relacionados no Anexo II, que apresentarem problemas serão trocados sem custos, entretanto, os equipamentos já existentes no condomínio, caso apresentem defeitos, terão custos adicionais para a troca do equipamento ou respectivas peças, podendo a **CONTRATANTE** optar por comprar junto à **CONTRATADA** ou junto a terceiros).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não executa serviços de alvenaria, carpintaria, serralheria, TV Coletiva, cabeamento da Central de interfonia e elétrica, caso sejam necessários deverão ser providenciados pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** está ciente dos serviços prestados e que seus futuros custos sobre a reparação (furos em gesso, alvenaria, pintura e entre outros) serão de sua total responsabilidade, que será apresentado a **CONTRATANTE** em reunião de alinhamento e expectativa RAE (Reunião de Alinhamento e Expectativas), após assinatura deste objeto (Reunião realizada pelo síndico



**FocusPort**
PORTARIA REMOTA

com a equipe de implantação / comercial da **CONTRATADA** na qual serão definidos os pontos para instalação dos equipamentos)

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em qualquer hipótese, por furtos, roubos ou danos ocorridos no local de instalação dos equipamentos, limitando-se à prestação dos serviços ora contratados e a manutenção de tais equipamentos, na forma aqui pactuada.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** efetuará a manutenção técnica corretiva dos equipamentos **CONFORME ANEXO I – DESCRITO NA TABELA DE SLA**, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**. Em caso de travamento geral do sistema que limite o acesso ao condomínio o atendimento será feito em caráter emergencial. Nesta hipótese a **CONTRATADA** enviará o profissional técnico para o local no menor tempo possível solicitação prévia, que deverá ser informada por e-mail: portaria@minhaportaria.com ou através do telefone: (11)5055-0401, APP Minha Portaria onde será atendido pelo departamento de manutenção que fornecerá o número de protocolo de atendimento que é a garantia que o chamado foi aberto. A manutenção corretiva ou qualquer alteração na instalação somente poderá ser efetuada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: O serviço de manutenção preventiva ocorrerá em um intervalo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que não haja risco no funcionamento normal do sistema, **CONFORME ANEXO I - DESCRITO NA TABELA SLA**.

Parágrafo Quinto: Serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**: (I) defeitos causados por mau uso ou má conservação dos equipamentos, (II) visitas **SOLICITADAS** em que não sejam constatadas falhas nos equipamentos, desde que devidamente comprovada. Nesses casos, será cobrada uma taxa de visita no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Sexto: Durante a vigência desse contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição de equipamentos, sendo câmeras, motores de portões de veículos, interfones, aparelhos identificadores por biometria, fechaduras eletromagnéticas, no break e baterias, cabos, monitores, bem como sistemas de CFTV e outros de acionamento da automatização que se façam necessários para a operação remota de **MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA) CONFORME ANEXO II**, igual ou superior de qualidade ou tecnologia, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Exceto controles remotos e chaveiros de uso individual de cada morador que serão cobrados à parte.

Parágrafo Sétimo: Os serviços de manutenção dos sistemas de iluminação, alimentação elétrica, hidráulica, ou qualquer outro sistema da área comum e ALARME SONORO

4

**FocusPort**

PORTARIA REMOTA

CONTRA INCÊNDIO, dependerão da contratação de empresa especializada para a realização dos mesmos, sendo essa de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Todos os itens relacionados a serralheria dos portões de pedestre e garagem não são cobertos pelos serviços de garantia, devendo ser enviado orçamento prévio ao Condomínio Contratante, para aprovação.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a instalação dos equipamentos objetos desse contrato poderá envolver a realização de furos em lajes de grandes espessuras, cortes nas paredes, pisos, ruas, teto ou reposição de forros, gessos para passagem de dutos, cabos e fiação, sendo que tais esclarecimentos serão apresentados na R.A.E. (reunião de alinhamento e expectativa), ficando sob a inteira responsabilidade do Cliente Contratante os custos e reparação dos mesmos. Portanto não haverá qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** em reparar ou pintar o local da instalação.

Cláusula 3ª - O presente instrumento não dará cobertura pela garantia de materiais como lâmpadas, bobinas, fusíveis e quaisquer outros equipamentos, sendo que os defeitos ocasionados por mau uso, serão de total responsabilidade do cliente **CONTRATANTE**, bem como o fornecimento de energia elétrica limpa e adequada, com quadro elétrico e dispositivo protetor de surto para a ligação do sistema objeto do presente contrato. Não fará parte desta proposta, qualquer dano causado por colisão de veículos (em eventual manuseio e/ou manutenção inadequada dos portões realizada por pessoas não autorizadas / credenciadas pela **CONTRATADA**), ou danos causados pela manutenção realizada por pessoas não credenciadas pela empresa

Cláusula 4ª - A **CONTRATADA** não garante que os produtos irão evitar qualquer sinistro (ROUBO, FURTO OU DANO AO PATRIMÔNIO), uma vez que os equipamentos instalados e os serviços de monitoramento, tem como objetivo único de informar ao **CONTRATANTE** e aos órgãos públicos competentes sobre o ocorrido após o recebimento dos sinais de alarme, minimizando desta forma o acontecimento de atos ilícitos, especialmente, devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, tal como polícia, bombeiros e resgate, como resultado do sinal recebido pela **CONTRATADA**, dessa forma, essa não terá qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro. O **CONTRATANTE** reconhece expressamente que a **CONTRATADA NÃO É UMA COMPANHIA DE SEGURADORA** e que, portanto, a **CONTRATADA** não será responsável em tempo algum pelo ressarcimento ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por ocorrências fora da área de controle e sensores do sistema de alarmes instaladas no condomínio (portinholas, arandelas, refletores, câmeras externas, postes, vandalismo e ruas públicas externa ao condomínio).





Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos, e nos termos da lei civil vigente, por qualquer ato de seus funcionários, preposto ou representantes que agindo por negligência, imprudência ou imperícia causar ou facilitar danos de qualquer natureza ao condomínio ou aos seus moradores e visitantes, como quebra de sigilo de dados, falha na vigilância, facilitação na entrada de pessoas desconhecidas. O contrato dar-se á por encerrado, por justa causa, sem qualquer notificação cabendo a **CONTRATADA** o ressarcimento imediato dos danos havidos e o pagamento das indenizações devidas, sem prejuízo das ações cabíveis, desde que devidamente comprovadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** está isenta de responsabilidade pela omissão ou incorreção de qualquer das pessoas relacionadas na "FICHA DE CADASTRO DE MORADORES" sendo que as atitudes dessas pessoas, são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela contratação das conexões de internet necessárias para o pleno funcionamento das prestações de serviços ora contratados. A **CONTRATADA** terá livre escolha pela opção da operadora de internet.

Parágrafo Único: O serviço de conexão de internet é administrado e fornecido pela operadora, dessa forma a **CONTRATADA** não terá responsabilidade sobre a estabilidade, mas como forma de contingência a **CONTRATADA** fornecerá uma conexão redundante, a fim de preservar a continuidade da prestação de serviços de monitoramento. A **CONTRATADA** apresenta um link dedicado, ou seja, uma conexão redundante, a fim de dar maior estabilidade nos serviços, entretanto, a **CONTRATADA** não possui responsabilidade sobre a operadora do serviço de internet.

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** se responsabiliza em enviar um **PROFISSIONAL DE APOIO** sem custo adicional, em caso de perda na comunicação ou de energia que cause a parada do funcionamento dos equipamentos, travamento geral do sistema implantado, em caso de travamento dos portões de acesso, garagem ou pedestre que impossibilitem o acesso dos moradores, o mais rápido possível (prazo previsto no anexo I – tabela SLA), com o objetivo de manter a continuidade na prestação de serviços ora contrato. Para os Casos Fortuitos ou de Força Maior (alagamento, queda de árvores, desastre, dentre outros) onde existe a necessidade de alocar um profissional de portaria, a contratada irá encaminhar o mesmo e na próxima fatura cobrar o valor de R\$ 50,00 homem/hora da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** manterá um **PROFISSIONAL DE APOIO**, nos termos constantes na Cláusula 6ª, no endereço do **CONTRATANTE**, para operação manual do serviço ora contratado até reestabelecimento do atendimento remoto. O **PROFISSIONAL DE APOIO** designado pela **CONTRATADA** poderá ser o próprio pronto atendimento, profissional de portaria ou o funcionário da mesma, sendo todos devidamente habilitados para a execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Uma vez aberto o chamado com solicitação de Pronto Atendimento, serão adotadas as medidas para a solução do respectivo problema nos termos do presente contrato. Não sendo sanado o problema através das medidas emergenciais adotadas, será encaminhado um PROFISSIONAL DE APOIO conforme previsto na Tabela SLA, tendo este o prazo de 02 (duas) horas a partir do momento em que for comunicada e justificada a impossibilidade da resolução do evento através das medidas emergenciais, prazo este que o profissional terá para se deslocar até o endereço do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Entende-se como suporte técnico, o atendimento ao **CONTRATANTE** para soluções de problemas técnicos ou operacionais dos sistemas de portaria remota e equipamentos de controle de acesso, que poderá ser prestado por meio de chamados abertos pelo próprio **CONTRATANTE**, mediante solicitação prévia, que deverá ser informada por e-mail: portaria@minhaportaria.com ou através do telefone: (11)5055-0401 APP Minha Portaria.

Parágrafo Quarto: O **CONTRATANTE** poderá para todos os fins do presente contrato manter funcionários no Condomínio, devidamente habilitados (ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS, E DEMAIS FUNCIONÁRIOS), os quais prestarão APOIO DE EMERGÊNCIA, dando o primeiro suporte em seu horário de trabalho. Caso o condomínio não possua funcionário trabalhando em eventual evento, o **CONTRATANTE** deverá aguardar a chegada do técnico da **CONTRATADA**.

Cláusula 7ª - Fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** notificar os moradores que em caso de mudança e/ou festas, e o condômino deverá avisar a **CONTRATADA** com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula 8ª - O presente contrato para prestação de serviços de **MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA)**, terá seu início no dia de ativação conforme cronograma apresentado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O prazo de execução da instalação dos equipamentos será em 30 (trinta) dias úteis após a vistoria técnica - **RAE** (Reunião de Alinhamento de Expectativa) no local, que deve acontecer no máximo em 4 (quatro) dias corridos, sendo que a data do início das obras será gerada nesta reunião de comum acordo entre as partes.

Cláusula 9ª - O valor mensal da prestação de serviços será R\$ 5.525,04 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Parágrafo primeiro: O valor mensal do comodato referente aos equipamentos descritos conforme ANEXO II é de R\$ 1.886,76 (HUM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), durante o período de 60 (sessenta) meses a contar da ativação dos serviços objeto do presente contrato.



Parágrafo Segundo : O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos de sua responsabilidade por meio de boleto bancário a ser emitido por empresa beneficiária e/ou instituição bancária a ser indicada a critério da **CONTRATADA**, com o vencimento sendo todo dia **10** (dez) de cada mês, mediante a emissão de nota fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada à **CONTRATADA**, a qualquer momento suspender a prestação de serviços por falta de pagamento pelo **CONTRATANTE**, desde que seja notificada por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias para que efetuem os pagamentos pendentes.

Parágrafo Quarto: No caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, a parte inocente deverá notificar a inadimplente para que no prazo de 15 (quinze) dias sane a inadimplência, suspendendo os serviços objeto desse contrato ou pagamentos, caso não seja reparada no prazo acima.

Parágrafo Quinto: No caso de aquisição de novos chaveiros para a entrada de pedestres - controle eletrônico TAG - serão cobrados R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) para controles remotos de veículos; serão cobrados R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) para controles adicionais adquiridos pelo próprio condômino, sendo que a **CONTRATADA** cobrará o valor de R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) para a programação de cada controle.

Cláusula 10ª - Para efeito de reajuste, todos os valores previstos na Cláusula 1ª, “parágrafo primeiro” e Cláusula 9ª “caput” e “parágrafo primeiro” serão reajustados anualmente em decorrência do aumento de custos calculados conforme variação do IGP-M ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo. A impontualidade no pagamento dos produtos ora contratados, acarretará juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao dia e multa de 2% (dois por cento), sendo que nos atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, é facultado à **CONTRATADA** a rescisão do presente contrato, por inadimplência, a seu exclusivo critério o que fará através de aviso prévio escrito, com prazo de 30 (trinta) dias não se eximindo, contudo o **CONTRATANTE** inadimplente, o pagamento dos valores devidos até a data da efetiva rescisão, acrescidas de multas, juros moratórios.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento ainda poderá ser considerado rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante notificação prévia e expressa, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- (a) Recuperação judicial ou extrajudicial requerida, deferida ou decretada, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerimento ou decretação de falência ou insolvência de qualquer das partes;

- (b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, assim definidos na legislação vigente, que impeça a execução do Contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;
- (c) Comprovação de insuficiência de desempenho técnico profissional da **CONTRATADA** no desenvolvimento das atividades descritas nesse instrumento e nos Anexos e Propostas Técnicas deste Contrato, salvo se sanada pela **CONTRATADA** após notificação prévia de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento. As partes acordam que, uma vez comprovada a insuficiência de desempenho técnico profissional da **CONTRATADA** (que se efetivará pelo encerramento do prazo de 15 (quinze) dias para saneamento da irregularidade sem a sua devida entrega em caráter definitivo e/ou justificativa da **CONTRATADA**), que a **CONTRATANTE**, poderá, a seu exclusivo critério, definir pela rescisão do contrato, sem ônus, mediante notificação prévia por escrito.
- (d) Descumprimento por qualquer das partes, das obrigações dispostas neste Contrato e em seu(s) Anexo(s), após notificação prévia para sanar a falha apontada em 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo Segundo: Se durante a vigência do Contrato, forem criados tributos novos ou modificados as alíquotas atuais, de forma a majorar ou diminuir o ônus, o preço poderá ser revisto, a fim de adequá-lo às modificações, mediante acordo entre as partes no TERMO ADITIVO.

Cláusula 11ª - Como remuneração pela contratação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA** o disposto na **CLÁUSULA NONA** sendo certo de que para efeito de pagamento será emitida mensalmente uma única cobrança bancária com o valor total.

Parágrafo Único: O valor cobrado no primeiro mês da implantação do serviço será proporcional aos dias em que houve a efetiva prestação do serviço, contados da ativação do serviço, caso não coincida com o primeiro dia do mês.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei, que está autorizada por seu contrato social, bem como pelo sindicato da qual faz parte a prestar os serviços objetos do presente contrato.

Cláusula 13ª - A **CONTRATADA** providenciará apólice de seguro de vida, invalidez total ou parcial, para todos os funcionários devendo a cobertura, em caso de sinistro, atingir no mínimo, o valor de indenização previsto no acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria dos funcionários indicados para a prestação de serviços.





Cláusula 14ª- O presente contrato constituído não poderá ser cedido pela **CONTRATADA**, salvo expressa anuência do **CONTRATANTE**, ficando facultado à **CONTRATADA** a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, também mediante prévio aviso ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, não gerando qualquer vínculo empregatício entre ao **CONTRATANTE** e os empregados, funcionários, prepostos e ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada a integrar a lide, fica desde já pactuado que a **CONTRATADA**, se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do presente contrato, mesmo após o término do presente, podendo o **CONTRATANTE** suspender os pagamentos pelo serviço até o limite do valor da ação, sem que sofra qualquer penalidade, caso essa obrigação não seja prontamente atendida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter em dia todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus funcionários, prepostos e prestadores, devendo apresentar os comprovantes de pagamento e recolhimento de encargos ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, daqueles que, de alguma forma prestaram assistência ao mesmo na qualidade de monitor (a) de sistemas eletrônicos de segurança.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** colocará o seu Departamento Jurídico à disposição do **CONTRATANTE** no caso de reclamações trabalhistas de funcionários da **CONTRATADA**, para a competente defesa e acompanhamento do processo até o seu final, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. O Departamento Jurídico da **CONTRATADA** deverá tentar, de imediato, o afastamento do **CONTRATANTE** na ação. Caberá ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, indicar o preposto que irá representá-la na possível reclamação trabalhista, sem que haja qualquer responsabilidade, com relação ao preposto, por parte da **CONTRATADA**.

Cláusula 15ª - Qualquer ajuste diferente das Cláusulas do presente instrumento deverá ser efetuado mediante acordo entre as partes e firmado por escrito, através de TERMO ADITIVO.

Cláusula 16ª - A **CONTRATADA** declara possuir todo o conhecimento, 'know how' da atividade objeto deste contrato, bem como ter analisado a estrutura e a rotina do **CONTRATANTE** quando da apresentação de sua proposta e a assinatura do contrato.



Cláusula 17ª - A **CONTRATADA** fornecerá treinamento adequado aos seus operadores remotos e ao funcionário nomeado pelo Síndico, disponibilizando um técnico capacitado por 4 (quatro) dias no local da implantação a título de suporte a transição.

Parágrafo Primeiro: Para o cadastramento de usuários deverá o **CONTRATANTE** disponibilizar à **CONTRATADA**, todos os dados pessoais dos moradores, sendo nome completo, nº do RG e CPF, telefone e e-mail como informar a **CONTRATADA** se o morador é proprietário ou locatário. Por medida de segurança, na portaria remota, para que o operador tenha controle das pessoas que acessam o condomínio, devem ser fornecidos os dados previstos neste parágrafo, caso contrário, o prédio poderá ficar suscetível à entrada de pessoas não autorizadas, pelas quais a **CONTRATADA** não se responsabiliza.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** deverá manter a **CONTRATADA** com todas as informações cadastrais atualizadas, bem como os dados dos moradores e prestadores de serviços, por meio de formulário disponibilizado para preenchimento das respectivas alterações, devendo o documento ser encaminhado a **CONTRATADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da modificação.

Cláusula 18ª - A **CONTRATADA** compromete-se a manter absoluto sigilo dos dados perante Lei de Proteção de Dados – LGPD de nº 13.709/2018, como: rotinas, informações pessoais e cadastrais das pessoas que moram, frequentam ou que prestam serviços, o **CONTRATANTE**, devendo fornecê-las somente aos funcionários da **CONTRATADA** caso necessitem para a prestação dos serviços, obrigação que perdurará durante toda a vigência e término desse contrato.

Cláusula 19ª - A **CONTRATADA** compromete-se a manter em seu nome um seguro de responsabilidade civil como garantia em uma eventual demanda. Caso os erros causados no local dos serviços forem devidamente comprovados pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª - A **CONTRATADA** fornecerá um rádio comunicador ao funcionário do condomínio, próprio ou terceiro a fim de facilitar a comunicação de entregas, recebimentos de mercadoria, e entre outras, sem custo adicional.

Cláusula 21ª - Fazem parte integrante do presente Contrato a proposta comercial nº 2022_06_03_115_1_copia_62 em todos os seus termos e a Tabela de Controle de Nível de Serviços (SLA).

Cláusula 22ª - As partes nomeiam o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente ajuste.

E, por estarem de acordo assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de novembro de 2022

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET GARDEN

Nome: CLEBER ROBERTO BIANCHINI

CPF: 102.979.968-78

FOCUSPORT SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Nome: AMILTON SARAIVA DA COSTA

CPF: 074.562.888.52

Testemunhas:

1. _____

Nome: Cristine Aparecida Frazao Sales

RG: 18.606.888-8 CPF: 126.723.718-06

Endereço: Rua Baronesa de Bela vista, 411-sala 426- 4 and -Jd Aeroporto- São Paulo.

2. _____

Nome: Marcio Aparecido Utrila

RG: 27487815-X CPF: 165.876.988-08

Endereço: Rua Baronesa de Bela Vista

ANEXO I – TABELA DE CONTROLE DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

TABELA DE CONTROLE DE NÍVEL SERVIÇOS - SLA (Service Level Agreement)		
Serviço	Disponibilidade	SLA
PROBLEMAS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVAS		
##### - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (INOPERANTE)		
câmeras de acesso e gravadores		4 horas
demais câmeras sob nossa responsabilidade		96 horas
##### - CONTROLE DE ACESSOS (INOPERANTE)		
*eclusa veículos/pedestre (leitor+receptores+fechaduras)	24x7x365	2 horas
demais portas internas (leitor+receptores+fechaduras)		96 horas
cadastramento / recadastramento controle ou biometria		conforme agendamento
##### - CONTROLE DE PORTÕES AUTOMÁTICOS		
*eclusa veículos motores (problema de serralheria não contemplado)	24x7x365	2 horas
##### - ALARME DE SEGURANÇA PERIMETRAL (ATIVAÇÃO CERCA RESP. CONDOMÍNIO)		
cerca elétrica e sensores de muro	24x7x365	24 horas
##### - INTERFONIA		
*pontos externos	24x7x365	4 horas
pontos nas áreas comuns		96 horas
ponto principal no AP (Ñ respondemos por pontos extras nos APs)		conforme agendamento
##### - CONEXÃO COM A CENTRAL (LINKS DE DADOS)		
*inoperação dos links disponibilizados	24x7x365	2 horas
ATENDIMENTO OPERACIONAL		
##### - ATENDIMENTO DO INTERFONE		
externo para pedestres	24x7x365	90% em 30 segundos
##### - APOIO OPERACIONAL - ACIONADO PELO APOIO TÉCNICO		
Atendimento LOCAL presencial (exceto no horário do suporte nível 1)	24x7x365	4 horas
##### - MEIO DE COMUNICAÇÃO COM SUPORTE NÍVEL 1 (FUNC. PRÉDIO)		
Troca do Equipamento		96 horas
Zelador, Faxineiro, Manutencista, e demais funcionários do condomínio são denominados de SUPORTE NÍVEL 1 (APOIO DE EMERGÊNCIA) No respectivo horário de trabalho é dever do colaborador fazer o apoio emergencial; após o respectivo horário de trabalho será indenizado ao condomínio o valor de R\$ 25,00 / hora		



SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
##### - DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS ARMAZENADOS		
áudio / vídeo / relatórios de acesso (ocorrências de segurança)	quando solicitado	10 dias úteis
para imagens de teor administrativo, uma pessoa do prédio deve ser treinada para a respectiva captura, (em geral síndicos, subsíndicos, conselheiros ou funcionário)		
##### - MANUTENÇÃO PREVENTIVAS		
Janelas de Manutenção Preventiva	a cada 45 dias	46 dias
##### - APOIO OPERACIONAL COMPLEMENTAR		
Apoio Local a Festas e Mudanças	quando solicitado	5 dias antecipados
##### - COMERCIAL		
Melhorias Aprovadas formalmente	quando solicitado	30 dias úteis
OBSERVAÇÕES GERAIS		
TRAVAMENTO LOCAL - ALTA - PRIORIDADE 0 - qualificados com esse nível e com * deverão ser notificados todos cadastrados no prédio via SMS		
EMERGENCIAL - ALTA - PRIORIDADE 1 - qualificados com esse nível e com * deverão ser notificados todos cadastrados no prédio via SMS		
IMPORTANTE - MÉDIA - PRIORIDADE 2		
CORRETIVA - BAIXA - PRIORIDADE 3		
PARA CONTAGEM DO RESPECTIVO S.L.A. É OBRIGATÓRIO QUE O CONDOMÍNIO ABRA A ORDEM DE SERVIÇO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADOS JUNTO A CENTRAL EXIGINDO O NÚMERO DO PROTOCOLO O SLA ACIMA DEFINIDO SERÁ APLICADO APÓS 2 MESES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO PRAZO SUFICIENTE PARA CONFIRMAÇÃO DO SLO - (service level objective)		



ANEXO II LISTA DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, anexo ao CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA) E COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, celebrado entre: CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUNSET GARDEN e CONTRATADA: FOCUSPORT SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, uniformizam os dados constantes da Lista de Equipamentos, pelo que passa a aduzir:

Circuito Fechado de TV				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
CAMIT40E1D6020	Câmera DOME Infra Vermelha - 20 metros	5	R\$ 244,47	R\$ 1.222,33
CAMIT60E1B6020	Câmera BULLET Infra Vermelha HD 20 metros	11	R\$ 271,80	R\$ 2.989,84
DVC60000168000	(KIT) - DVR Stand Alone 16 Canais Multi HD	1	R\$ 1.235,40	R\$ 1.235,40
HDC02002720080	(KIT) - Disco Rígido HD 2 Terabytes P/ CFTV	1	R\$ 647,40	R\$ 647,40
VBCA02002001610	(KIT) - Controlador Video Balun 16 Portas Full HD	1	R\$ 1.332,93	R\$ 1.332,93
CAMIT40E2D6030	Camera IP HD 30MTS para Elevadores	2	R\$ 442,09	R\$ 884,18
RDC127DDIMM58F	RADIO PARA CONECTIVIDADE DE ELEVADORES	4	R\$ 315,63	R\$ 1.262,51
SWM20081001020	SWITCH 8 PORTAS FAST para Elevadores	2	R\$ 186,07	R\$ 372,14
TMM10303105002	TDMI 400 POE para Elevadores	2	R\$ 358,84	R\$ 717,68
CBM40556000200	CABEAMENTO DE REDE CAT5E - AZUL	720	R\$ 2,22	R\$ 1.600,56
FTP70000480071	Fonte nobreak 48V 7A Plug n Play para Elevadores MinhaPortaria.com	2	R\$ 907,71	R\$ 1.815,42
				Subtotal da categoria: R\$ 14.080,39

Controle de Acesso				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
LBM010EX2010SV	Leitor Biométrica c/ RFID - EXTERNA - ControlID	4	R\$ 1.631,50	R\$ 6.526,00
LFM020EX0110SV	Terminal de reconhecimento Facial	2	R\$ 1.974,18	R\$ 3.948,36
MDM00000000201	Receptor RF p/ Controles Portão - Linear (Um por acesso de garagem)	1	R\$ 551,20	R\$ 551,20
MDC00000000401	(KIT) - Módulo Guanta MG3000 NICE	1	R\$ 960,70	R\$ 960,70
CTM20001000018	Controle Remoto 2 ou 4 Teclas - Linear	42	R\$ 37,56	R\$ 1.577,39
TGM20010002200	Chaveiro Proximidade Azul LF 125 kHz - NICE	20	R\$ 6,41	R\$ 128,18
MLM010004F3010	Mola Aérea Hidráulica Força 3	4	R\$ 383,50	R\$ 1.534,00
FCM2000200150C	Fechadura Eletromagnética Universal 150KG	3	R\$ 473,19	R\$ 1.419,56
FCM2000600300C	Fechadura Eletromagnética Universal 300KG (pedestre externo)	1	R\$ 816,39	R\$ 816,39
SRP20000100005	Led Piloto p/ Sinalização de STATUS DE PORTA ABERTA	8	R\$ 124,15	R\$ 993,20
RLC00301020006	(KIT) - Relé de interfaceamento para o LED sinalizador	4	R\$ 51,26	R\$ 205,04
RLC00401011007	(KIT) - Módulo temporizador (para portas de pedestre)	4	R\$ 110,50	R\$ 442,00
BAM10000011000	Botão de Saída p/ Abertura Fechadura - Inox	2	R\$ 126,35	R\$ 252,69
RLC00501011007	(KIT) - Relé de Retardo de BUZZER	1	R\$ 51,26	R\$ 51,26
CBM05050000735	CABEAMENTO FLEXIVEL 2,5mm - PRETO	320	R\$ 2,42	R\$ 773,76
CBM05050000935	CABEAMENTO FLEXIVEL 2,5mm - VERMELHO	320	R\$ 2,42	R\$ 773,76
CBM40556000700	CABEAMENTO DE REDE CAT5E - PRETO	1120	R\$ 2,22	R\$ 2.489,76
CBM40556000300	CABEAMENTO DE REDE CAT5E - BRANCO	160	R\$ 2,22	R\$ 355,68
RLC00301020006-B	(KIT) - Relé de interfaceamento para detecção de porta aberta	4	R\$ 51,26	R\$ 205,04
RLC00301020006-C	(KIT) - Relé de interfaceamento para intertravamento	2	R\$ 51,26	R\$ 102,52



CXM5139018545F	Totem Leitor Facial + Interfone + Led	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
CXM5139018545I	Totem IDFLEX + Interfone + Led	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
Subtotal da categoria: R\$ 28.006,48				

Automatizadores de Portões				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
ACM20001004000	Sensor Anti Colisão p/ Portão Garagem ARTICULADO	4	R\$ 363,80	R\$ 1.455,20
AEM630050000MS	sensor de porta aberta (MicroSwitch ip65 - Parrudo)	2	R\$ 181,90	R\$ 363,80
BTME00S0011240	Bateria *Estacionária 12 Volts 45ah	4	R\$ 810,08	R\$ 3.240,34
CBM05050000735-B	CABEAMENTO FLEXIVEL 2.5mm - PRETO	120	R\$ 3,16	R\$ 379,44
CBM05050000935-B	CABEAMENTO FLEXIVEL 2.5mm - VERMELHO	120	R\$ 3,16	R\$ 379,44
NKM00001601162	Nobreak para portac 1600VA 24V	2	R\$ 1.551,00	R\$ 3.101,99
CBM25750000715	CABEAMENTO FIM DE CURSO 6 VIAS - 3 X 0,75MM E 3 X 0,40MM	50	R\$ 7,28	R\$ 363,80
Subtotal da categoria: R\$ 9.284,01				

Interfonia				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
PLM00010008020	Placa de 8 ramais desbalanceados	3	R\$ 801,16	R\$ 2.403,49
TMM10301100002	Terminal Dedicado Apartamento Gondola Branco - Intelbras	23	R\$ 119,07	R\$ 2.738,54
TMM10307200001	Porteiro eletrônico de 01 tecla para central de portaria	6	R\$ 602,00	R\$ 3.612,02
AVC00000002200	(KIT) - Modulo Integrador para ramais EXTRA DIRETO (2 FXS)	1	R\$ 473,24	R\$ 473,24
AVC00010001300	(KIT) - Modulo Integrador ao PABX digital (FXO interfone moradores + FXS ped. externo)	1	R\$ 754,00	R\$ 754,00
NKM00000604402	No-Break estabilizador 600VA	1	R\$ 560,46	R\$ 560,46
CBM40556000500	CABEAMENTO DE REDE CAT5E - CINZA	320	R\$ 2,22	R\$ 711,36
BTME00S0011240-B	Bateria *Estacionária 12 Volts 45ah	1	R\$ 312,92	R\$ 312,92
TMM10307400002	TERMINAL PORTEIRO DELIVERY MULTITECLAS	1	R\$ 640,08	R\$ 640,08
Subtotal da categoria: R\$ 12.206,12				

Observação geral: Os valores unitários já estão somados custo de equipamentos + mão de obra + impostos.

Sistema de Alarme Perimetral				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
CLC60400101IEX	(KIT) - Central de Alarme Completa	1	R\$ 420,55	R\$ 420,55
MDC00010000905	(KIT) - Modulo p/ Reboot Remoto (PGM)	1	R\$ 208,75	R\$ 208,75
MDC00100000804	(KIT) - MODULO DE COMUNICAÇÃO DE ETHERNET + GPRS	1	R\$ 395,07	R\$ 395,07
CCM01002003000	Módulo de Choque Pulsativo	1	R\$ 279,37	R\$ 279,37
Subtotal da categoria: R\$ 1.303,74				

Observação geral: Os valores unitários já estão somados custo de equipamentos + mão de obra + impostos.

Acessórios/Instalação				
Código	Descrição	Qnt	Preço Unitário	Subtotal
CBM40559080700	CABEAMENTO DE REDE CAT6e (2 CABOS ATÉ O TETO PARA RÁDIOS)	120	R\$ 2,56	R\$ 307,32
MDC00000100302	(KIT) - Modulo Intertravamento para Portões	2	R\$ 299,94	R\$ 599,87
BAM10000022000	Acionamento de rota de Fulga	1	R\$ 268,33	R\$ 268,33
BTME00S0011270	Bateria *Estacionária 12 Volts 65Ah	1	R\$ 463,75	R\$ 463,75
RTC05FISA01652	(KIT) - Roteador Redundante Load Balance Mikrotik	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
TBM40101010003	Infra Estrutura INTERNO PVC ou EXTERNO GALVANIZADO 2" (CPD)	30	R\$ 210,17	R\$ 6.305,13
PPA04010100104	Kit Plug Play de Portaria Remota (montagem+Miscelaneas+homologação+Certificação)	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
AEC67003333300	(KIT) - Injetor POE p/ alimentação de Rádios (elevadores + antenas)	3	R\$ 15,15	R\$ 45,44
CNC01004005002	(KIT) - Canaletas de organização 30mm x 80mm x 2m	2	R\$ 67,60	R\$ 135,20
CNC01004001002	(KIT) - Canaletas de organização 50mm x 80mm x 2m	2	R\$ 74,10	R\$ 148,20



FocusPort
PORTARIA REMOTA

VERSÃO 02 11.11.2020

O15480000A0000	(KIT) - TRILHO DIN 35 X 7.5 - 2 METROS	2	R\$ 14.90	R\$ 29.80
DJC8001012316C	(KIT) - Disjuntor Monopolar 16 A	4	R\$ 13.36	R\$ 53.46
DJC8001022316C	(KIT) - Disjuntor Bipolar 16 A	1	R\$ 48.61	R\$ 48.61
DJC8001022332C	(KIT) - Disjuntor Bipolar 32 A	1	R\$ 48.61	R\$ 48.61
CEC00010001006	(KIT) - KIT CONVERSOR DC/DC 12 X 12 ESTABILIZADO	5	R\$ 19.50	R\$ 97.50
CEC00010002006	(KIT) - KIT CONVERSOR DC/DC 12 X 24	4	R\$ 67.60	R\$ 270.40
FTC10007140600	(KIT) - FONTE kitPlygPlay Mod. Focus 60A	1	R\$ 578.37	R\$ 578.37
CXC21M20800651	(KIT) - CAIXA DE COMANDO 1200 X 800 X 250	1	R\$ 1.235.00	R\$ 1.235.00
POC00002440000	(KIT) - PATCH PANEL 24 PORTAS	1	R\$ 455.00	R\$ 455.00
COC00102001063	(KIT) - Conector de passagem 2.5mm	68	R\$ 1.78	R\$ 121.11
AEC67006666699	(KIT) - Mod Focus gerenciador de carga de Bateria	1	R\$ 187.85	R\$ 187.85
NCC00503030005	(KIT) - Conector porta fusível	20	R\$ 12.55	R\$ 250.90
STC02200350005	(KIT) - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TRILHO DIN	16	R\$ 3.26	R\$ 52.21
NCC00505000A01	(KIT) - CONECTOR LINHA SB50A ANDERSON POWER	1	R\$ 83.53	R\$ 83.53
O1596000000000	(KIT) - PRENSA CABO PG7	2	R\$ 2.67	R\$ 5.33
O1596000000002	(KIT) - PRENSA CABO 3/4"	1	R\$ 1.48	R\$ 1.48
O15320000A0004	(KIT) - FUSÍVEL 10A	2	R\$ 0.27	R\$ 0.55
O15320000B0002	(KIT) - FUSÍVEL 2A	20	R\$ 0.45	R\$ 9.10
O15320000B0003	(KIT) - FUSÍVEL 5A	5	R\$ 0.38	R\$ 1.89
O15560000A0000	(KIT) - BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO	1	R\$ 66.63	R\$ 66.63
O15560000A0001	(KIT) - BARRAMENTO NEUTRO PARAFUSO	1	R\$ 28.21	R\$ 28.21
COC00202000000	(KIT) - TAMPAS PARA BORNE CINZA	2	R\$ 0.66	R\$ 1.33
COC00402000000	(KIT) - POSTE FINAL CINZA	2	R\$ 1.64	R\$ 3.28
RFC06B010BIV00	(KIT) - FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS 10A	1	R\$ 26.00	R\$ 26.00
CAMIT40E2D6030-C	Módulo de integração com Alarme de Incêndio (camera)	1	R\$ 436.20	R\$ 436.20
SWC20081001020-B	(KIT) - Switch 8 portas 10i/100	2	R\$ 74.96	R\$ 149.92
TBC40102034003	Infra Estrutura (9M/PONTO) INTERNO PVC ou EXTERNO GALVANIZADO 1" (IN-STALAÇÕES)	30	R\$ 188.37	R\$ 5.651,10
CBM40556000200-C	CABEAMENTO DE REDE CAT5E - azul	160	R\$ 2.22	R\$ 355.68
SRP5000MP10007	KIT Sirene Voice MinhaPortaria.com	1	R\$ 260.00	R\$ 260.00
O1650063000008	CABO DE ENGATE P/ BATERIAS EXTERNAS	1	R\$ 117.00	R\$ 117.00

Subtotal da categoria: R\$ 22.344,24

[Handwritten signature]





FocusPort
PORTARIA REMOTA

CRONOGRAMA - ANEXO III - Enviado em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

Estão de pleno acordo, com o disposto deste **Anexo I,II,III** que são partes integrantes do **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO DE PORTARIA (PORTARIA REMOTA) E COMODATO DOS EQUIPAMENTOS**, pactuado nesta mesma data.

